

Resolução CN-SESI nº 0039/2024

Revoga o Ato Ad Referendum nº 06/2011 e Ato Resolutório nº 34/2011 e dispõe sobre a realização conjunta de processos de interesse comum do SESI/DN e SENAI/DN.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em 213ª Reunião Ordinária de 26/3/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 009/2024-DIDEN e a Proposição nº 9/2024, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando a necessidade de ajuste da estrutura organizacional;

Considerando os termos da proposição do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando os termos do Parecer CJUR nº 0038/2024, de 11/3/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0078/2024.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Nacional do SESI a editar Ordem de Serviço Conjunta com o Departamento Nacional do SENAI, dispondo sobre estruturas organizacionais ou funcionais e respectivos órgãos de gestão para a realização conjunta de processo de interesse comum na área de Gestão e Desempenho.

Art. 2º A participação das Entidades no custeio deste processo deverá ocorrer observando, no que couber, as Políticas Nacionais de Rateio e Despesas aprovadas pelos Conselhos Nacionais do SESI e do SENAI.



Cont. da Resolução CN-SESI nº 0039/2024

Parágrafo único. Fica o diretor do Departamento Nacional do SESI autorizado a extinguir as unidades organizacionais e órgãos de gestão do Departamento Nacional do SESI cujas atribuições forem absorvidas ou tornarem-se desnecessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial, o Ato *Ad Referendum* N° 06/2011 e Ato Resolutório N° 34/2011.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de março de 2024.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente

